



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.15.01

### INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

De acordo com a Constituição Federal, estados e municípios brasileiros podem, por meio de leis locais, criar feriados destinados a celebrar tradições religiosas. No município de Trairi a Lei Nº 532/2010 do 20 de outubro de 2010 institui o dia 20 de novembro como o "Dia Municipal do Evangélico" Evangélico.

Após ser aprovada pela Câmara dos Deputados, a lei 12.328, que cria o Dia Nacional do Evangélico, foi sancionada em setembro de 2010.

O então presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva (PT), sancionou a lei, mas não instituiu feriado ou ponto facultativo. Em algumas regiões do país, a celebração ocorre em outras datas.

No estado de Rondônia, o Dia do Evangélico é comemorado em 18 de junho, de acordo com a Lei Estadual nº 1.026/2001.

Em Cuiabá (MT), a celebração é em 31 de agosto e a data é ponto facultativo.

A data de comemoração do Dia do Evangélico no Ceará é instituída pela Lei 13.899, de 21 de junho de 2007.

O Dia do Evangélico é comemorado em 30 de novembro e é oficial desde 2010. Embora não seja feriado nacional, alguns estados do Brasil adotam a data como feriado.

No Ceará, a comemoração do Dia do Evangélico pode ser feita de diferentes formas, como: Louvor e show musical, Pregação e louvor, Expressão de gratidão pela contribuição da comunidade evangélica.

A data é uma homenagem às pessoas que seguem as religiões evangélicas. De acordo com o Censo de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre os 86,8% brasileiros que se declararam cristãos, 22,2% disseram ser evangélicos. Já uma pesquisa Datafolha, publicada em 2020, mostrou que os evangélicos somavam 31% dos brasileiros que dizem ter religião. Conforme a pesquisa, as mulheres representavam 58% dos seguidores.

As celebrações do Dia do Evangélico em várias regiões brasileiras fazem comemorações como: o Festival Promessas que reuniu atrações da música gospel na região metropolitana de Curitiba.

Normalmente, o Dia do Evangélico é marcado por festas, cultos e encontros de música gospel de acordo com os costumes de cada templo ou município, a celebração pode variar. O Município de Trairi realiza o dia do Evangélico durante o período do mês de novembro. A tradição da festa vem sendo celebrada com eventos bem elaborados entendendo como sendo relevante e enriquecedor para a tradição cultural religiosa junto as instituições evangélicas existentes no município.

A Contratação de Artistas para o "Dia do Evangélico", que ocorrerá no dia 19 de novembro, é respaldada pelo compromisso do Gabinete do Prefeito em fazer cumprir a Lei Nº 532/2010 e proporcionar uma programação diversificada e envolvente para a



população. Buscando garantir um evento que esteja alinhado às políticas públicas desta municipalidade, responsável pela organização da celebração em questão.

O Município de Trairi realiza o dia do Evangélico durante o período do mês de novembro. A tradição da festa vem sendo celebrada com eventos bem elaborados entendendo como sendo relevante e enriquecedor para a tradição cultural religiosa do município de Trairi.

Com esta visão tem-se como intuito ao promover às festividades a continuidade de manter a tradição, que envolve uma mistura de ritmos, com muita alegria, fé e comemoração.

Nesse contexto, para bem celebrar o dia do Evangélico, pretende a administração pública realizar um evento popular, em espaço público, aberto a todos os cidadãos e visitantes, contando com a apresentação de vários artistas de renome nacional e também artistas evangélicos do município, fortalecendo o sentimento de pertença do povo evangélico trairriense, zelando pela tradição religiosa, aquecendo a economia e o turismo. Para tanto, necessita contratar serviços artísticos que garantam a satisfação do interesse público, celebrando dignamente as festividades do DIA DO EVANGÉLICO.

Pelo exposto, resta indubitável que a contratação desse tipo de serviço val ao encontro do interesse público.

Nesse sentido, pensa-se no DIA DO EVANGÉLICO não apenas como um ritual, onde são imprescindíveis não só a contextualização histórica e os principais aspectos culturais religiosos da cidade, bem como o seu entrelaçamento com a história contemporânea, com a cultura massificadora da modernidade globalizada e com o turismo de massa que atraem milhares de pessoas interessadas na riqueza religiosa, cultural e histórica do município de Trairi.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Fundamentação Legal:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

*[-]*

*II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.*

*[-]*

*§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.*

*[-]*

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A Artista VALESCA MAYSSA por meio de sua representante exclusiva Kariny Vilas Boas Santos Aguiar, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 150.000,00 (cento e



cinqenta mil reais), com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

Outro ponto que se analisou, tendo-se por base contrata es realizadas neste segmento,   o pagamento antecipado para realiza o do espet culo. Tal condi o, somada    poca em que pretende realizar o evento,   condi o indispens vel para sua execu o sem a qual, n o se possibilita  xito na almejada contrata o e execu o.

#### 4. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

Contrata o de empresa detentora exclusiva de show art stico da Artista VALESKA MAYSSA para o "DIA DO EVANG LICO" NO MUNIC PIO DE TRAIRI-CE.

#### 1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRI�IVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATA�O DE SERVI�OS DE APRESENTA�O DE SHOW ART�STICO DA CANTORA "VALESKA MAYSSA", AO VIVO DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO "DIA DO EVANG�LICO", EM COMEMORA�O A FESTA DE EMANCIPA�O POL�TICA DO MUNIC�PIO DE TRAIRI - 73 ANOS A SER REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURA�O DE 01:30(UMA HORA E TRINTA MINUTOS), JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNIC�PIO DE TRAIRI-CE.	SERVI�O	01

#### 2 - ESTIMATIVA DO PRE O DA CONTRATA O

ITEM	DESCRI�IVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATA�O DE SERVI�OS DE APRESENTA�O DE SHOW ART�STICO DA CANTORA "VALESKA MAYSSA", AO VIVO DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO "DIA DO EVANG�LICO", EM COMEMORA�O A FESTA DE EMANCIPA�O POL�TICA DO MUNIC�PIO DE TRAIRI - 73 ANOS A SER REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURA�O DE 01:30(UMA HORA E TRINTA MINUTOS), JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNIC�PIO DE TRAIRI-CE.	SERVI�O	01	R\$ 150.000,00

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contrata o de uma  nica presta o do servi o, n o se aplicando o parcelamento da solu o.

#### 6. CONTRATA OES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

N o se aplica.

#### 7. ALINHAMENTO COM PAC

Esta contrata o est  prevista no PCA do Munic pio de Trairi. Conforme o DFD n 24.10.16.585-04, datado no dia 16 de outubro de 2024.



## B. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação o município ofertará um grande evento de show musical aos munícipes, visando um grande público prestigiando o evento e a presença do artista o qual é conhecida e reconhecida nacionalmente.

A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer.

Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural religioso, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Assim, e conforme já exposto almeja - se com a contratação artística pretendida a realização de Contratação de Artistas para o "Dia do Evangélico", que ocorrerá no dia 19 de novembro, é respaldada pelo compromisso do Gabinete do Prefeito em fazer cumprir a Lei N° 532/2010, se traduz não apenas na comemoração de uma comemoração gospel, mas sobretudo do resgate e da valorização da nossa cultura e religiosidade, representados pelos diversos seguimentos evangélicos existentes no município de Trairi, além de aquecer a economia local, movimentando o comércio e serviços locais, também divertimento e lazer para a população junto a um sentimento de pertença cultural religiosa.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

**Variiedade Cultural e Musical:** A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical gospel garantirá uma diversidade cultural religiosa que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público evangélico do município de Trairi. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

**Celebração da Identidade Cultural:** A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local, regional e nacional do seguimento gospel enriquecerá a celebração dos festejos alusivos ao DIA DO EVANGÉLICO, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização da tradição da cultura religiosa do Município de Trairi através da música gospel promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes do evento em tela.

**Atração de Público e Visibilidade:** A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração do DIA DO EVANGÉLICO e, conseqüentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

**Estímulo ao Turismo Cultural:** A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural religioso. A celebração do DIA DO EVANGÉLICO se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural religiosa e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais gospel para a celebração do DIA DO EVANGÉLICO é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Trairi e seus visitantes.



### 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

### 10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

### 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Trairi, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: **Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP: Raiane Cristine Santos Silva- Portaria nº 241/2024.**

Trairi-CE, em 15 de outubro de 2024.

Responsável Pela Elaboração:

*Raiane Cristine Santos Silva*  
**RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA**

AGENTE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP  
PORTARIA Nº 241-2024

### APROVADO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

*Aline Ferreira Oliveira*  
**ALINE FERREIRA OLIVEIRA**

PRESIDENTE

*Alexandre Pires Sousa*  
**ALEXANDRE PIRES SOUSA**

MEMBRO

*Rennan Barjalo Moreira Couveia*  
**RENNAN BARJALO MOREIRA COUVEIA**

MEMBRO